



NOTA TÉCNICA CONCLUSIVA

❖ *Ref. Prefeitura Municipal de Normandia/RR.*

**ANÁLISE DE PROCESSO LICITATÓRIO.
MODALIDADE PREGÃO. SISTEMA DE
REGISTRO DE PREÇOS. FUTURA E
EVENTUAL AQUISIÇÃO DE
UNIFORMES ESCOLARES DE ENSINO
DO MUNICÍPIO DE NORMANDIA/RR.
ANÁLISE CONCLUSIVA.
POSSIBILIDADE.**

Chega a esta Assessoria Jurídica a solicitação encaminhada pela Prefeitura Municipal de Normandia, visando a elaboração de Nota Técnica Conclusiva a respeito da deflagração de processo administrativo licitatório para **“FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE NORMANDIA/RR”**.

Primeiramente, é válido destacar que a presente análise se restringe aos aspectos jurídicos da referida demanda, avaliando a adequação da solicitação com as regras contidas na Constituição da República, Lei nº 14.133/2021 e as demais normas jurídicas que tratam do contrato com Administração Pública.

Assim, não serão considerados os aspectos técnicos ou econômicos da avença, tais como a descrição do objeto da contratação, planejamento estimativo da demanda e os valores auferidos pela administração, aspectos os quais se presume terem sido apreciados pelos setores técnicos competentes para tanto.

Verifica-se que a Comissão Permanente de Licitação optou pela realização do certame na modalidade Pregão Presencial por Sistema de Registro de Preços, sendo o edital publicado no Diário Oficial dos Municípios de Roraima, Jornal Folha de Boa Vista e Diário



EM BRANCO



Oficial da União, respeitando o lapso temporal de 08 (oito) dias entre a publicação e a abertura dos trabalhos.

Analisando a Ata da Sessão de Licitação, identifica que houve empresa interessada, qual seja, E. DE MAGALHÃES (CNPJ 14.898.066/0001-55), BARÃO COMERCIO VAREJISTA LTDA (CNPJ 21.416.388/0001-86) e PHIVE EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ 40.934.288/0001-96).

No dia e hora marcados para abertura do certame, compareceu as seguintes empresas: E. DE MAGALHÃES (CNPJ 14.898.066/0001-55), BARÃO COMERCIO VAREJISTA LTDA (CNPJ 21.416.388/0001-86) e PHIVE EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ 40.934.288/0001-96).

Deu-se início a sessão pública com o credenciamento e recebimento dos envelopes de proposta de preço e habilitação, sendo que foi credenciado apenas a empresa E. DE MAGALHÃES (CNPJ 14.898.066/0001-55), sendo que as demais chegaram atrasadas, não respeitando o horário marcado para início dos trabalhos, não sendo recepcionados os documentos.

Diante disso e após análise de toda a documentação realizada pela pregoeira, restou considerada classificada e habilitada para o certame a empresa E. DE MAGALHÃES (CNPJ 14.898.066/0001-55), vencendo o certame com o valor de R\$1.855,00 (um milhão, oitocentos e cinquenta e cinco mil reais), sendo o resultado publicado no Diário Oficial do Estado de Roraima.

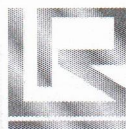
Por fim, verifica-se que foi elaborado termo de adjudicação para a empresa E. DE MAGALHÃES (CNPJ 14.898.066/0001-55).

Diante disso tudo, verifica-se que a licitação correu dentro da legalidade e respeitando os ditames da Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021.

Assim, após análise documental, esta assessoria **OPINA** pelo prosseguimento do feito, devendo ocorrer a elaboração da homologação e sua publicação,



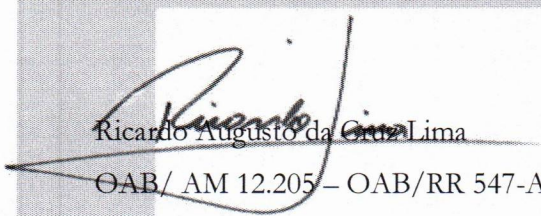
EM BRANCO



elaboração da Ata de Registro de Preços, publicar a Síntese da ata no diário oficial, bem como, recomenda-se que ao fim do processo de contratação, seja feito o termo de encerramento do processo de licitação e seja aberto o volume de execução.

É o resultado da análise da matéria, SMJ.

Normandia/RR, 31 de março de 2026.


Ricardo Augusto da Cruz Lima

OAB/ AM 12.205 – OAB/RR 547-A



EM BRANCO